ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

Portaria SEMEIA N° 055/2020	**Empresa : GRANTEL ENGENHARIA LTDA.**	**Validade: 22/07/2021**
CNPJ: 81.732.042/00001-19	**Data: 22/07/2020**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 057-2020/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL,** válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **Grantel Engenharia,** inscrito no CNPJ sob nº 81.732.042/0001-19 , com a finalidade de Destinar, Transportar e Depositar em forma de Doação, o material inerte de escavação oriunda da ampliação da subestação da Taesa para Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lapinha**,** para pavimentação da sede da Associação e no entorno da igreja localizado na comunidade da Lapinha, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes**: I. .** Fornecer aos funcionários EPI´s, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e emprego, sendo obrigatório seu uso**.** Prazo: imediato**; II.** Apresentar o manifesto dos resíduos destinado a associação. **Art. 2.° -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 026/2019